



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 22/03/22

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 044 /2022

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços descritos no artigo 2º:

Art. 2º - Ficam estipulados os serviços e valores constantes na tabela abaixo, corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Projeto pedagógico "A Hora do Conto" Atividades lúdicas nas escolas municipais	R\$ 11,25 por hora

Art. 3º - O credenciamento será precedido de processo licitatório, atendendo o que estabelece na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

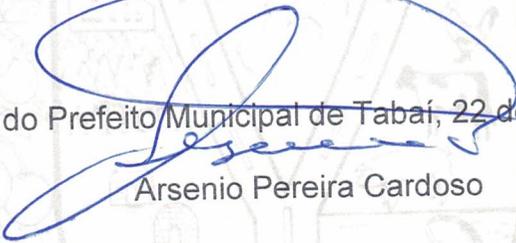
Art. 6º - As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Tabai seu fornecimento.

Art. 7º - O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias para as quais os serviços forem realizados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de março de 2022

  
Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização do Projeto "A Hora do Conto", realização de atividades lúdicas, Animação de eventos municipais, visita da Palhaça Tatá aos educandários, elaboração de projetos de leitura, oficinas de reciclagem e costura, confecção de materiais e jogos didáticos com os alunos, organização de apresentações escolares e oficina de teatro e expressão corporal.

Os valores dos serviços constantes no presente projeto foram alferidos de cotações de preços.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de março de 2022

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

TABAI - RS

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*